



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 2/2025 - PIBID/DIESUP/PROEN/REI/IFPI, de 16 de outubro de 2025.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), representado pela Pró-Reitoria de Ensino e a Coordenação Institucional do PIBID, torna pública a abertura de inscrições e **seleção para Bolsistas Supervisores** do **Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID)**, para atuarem no curso de **Licenciatura em Química do IFPI Campus Paulistana**, conforme Tabela 1, condicionadas à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES e cadastro de lista de espera, dos subprojetos descritos abaixo:

Tabela 1: Vagas para supervisores bolsistas.

N	Curso	Subprojeto	Campus	Vagas para Supervisores bolsistas
1	Licenciatura em Química	Química	Paulistana	01

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID faz parte das iniciativas do MEC, por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), cujo objetivo é a valorização e o aperfeiçoamento da formação de professores para a Educação Básica. O programa é desenvolvido por Instituições de Educação Superior (IES) em parceria com escolas de Educação Básica da rede pública de ensino. Os projetos buscam promover a inserção dos estudantes no contexto das escolas públicas desde o início da sua formação acadêmica para que desenvolvam atividades didático-pedagógicas sob orientação de um docente da licenciatura e de um professor da Escola Básica, aumentando assim a convivência dos graduandos com a realidade do exercício da docência, e a qualidade de sua formação.

1.2. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e o Decreto nº 7.219/2010 e atualmente é regulamentado pela Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024.

1.3. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.4. A inscrição para participação e concessão das bolsas para os candidatos no Programa é totalmente gratuita. Este edital de seleção para professores supervisores das escolas parceiras está em consonância com a Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024, e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

1.5. Conforme a Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024, considera-se:

I - **Iniciação à Docência (ID)**: inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

II - **Projeto Institucional**: projeto a ser submetido à CAPES pela IES interessada em participar do PIBID, conforme orientações estabelecidas em edital.

III - **Escola Parceira**: escola pública de educação básica onde são realizadas as atividades dos PIBID.

IV - **Bolsista de Iniciação à Docência**: estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da IES.

V - **Coordenador Institucional (CI)**: professor da IES, responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional.

VI - **Coordenador de Área de Gestão de processos educacionais (CAG)**: professor de licenciatura que auxilia o Coordenador Institucional na gestão do Projeto Institucional;

VII - **Coordenador de Área (CA)**: professor da IES responsável por planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica; e

VIII - **Supervisor**: docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

IX - **Núcleo de Iniciação à Docência (NID)**: será composto por 01 Coordenador de Área, 03 supervisores e 24 estudantes bolsistas.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. Os objetivos do PIBID são:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA

3.1. As atividades do bolsista do PIBID terão uma carga-horária mínima de 10 horas semanais.

3.2. O PIBID terá duração de até vinte e quatro meses, distribuídos em seis etapas principais, totalizando uma carga-horária de 960 horas.

3.2.1. **Etapla I – FORMAÇÃO INICIAÇÃO DOCÊNCIA** (80 horas): preparação inicial, apresentação dos documentos do programa e fundamentação teórica dos bolsistas; Apresentar e discutir os documentos do Programa (Projeto Institucional, Subprojetos, Portaria Capes 90/2024 e Edital Capes 10/2024); Apresentar os instrumentos aos bolsistas: Diário de Campo, o Relatório de Experiência Individual (modelo CAPES) e o Plano de Ação da Escola parceira aos bolsistas e supervisores.

3.2.2. **Etapla II - OBSERVAÇÃO DO ESPAÇO ESCOLAR** (80 horas): observação e registro das informações pertinentes relativas às diversas dimensões do espaço escolar.

3.2.3. **Etapla III - OBSERVAÇÃO E COPARTICIPAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA** (200 horas): Identificar o processo de ensino e aprendizagem; refletir a prática pedagógica do professor da Educação Básica (EB); observar a atuação do Professor Supervisor; identificar os níveis de conhecimento dos discentes; executar atividades propostas pelo supervisor, ou de iniciativa própria, sob a orientação do mesmo; gerar dados da escola que servirão para realização de pesquisas futuras. Essas informações serão registradas no Diário de Campo e no Relatório de Experiência. A partir desses registros e das formações, o Núcleo de Iniciação à Docência (NID) irá discutir e elaborar o Plano de Ação da Escola, atentando-se para o cumprimento das metas e indicadores do Projeto Institucional.

3.2.4. **Etapla IV - ATIVIDADES DISCIPLINARES E INTERDISCIPLINARES NA EDUCAÇÃO BÁSICA** (440 horas): Desenvolver ações integradas através de pressupostos teóricos e metodológicos; compreender o papel da instrumentação e experimentação para o ensino e aprendizagem. Realizar ações de laboratório, monitorias, promoção de Eventos na Escola (Feira, Gincana, Sarau, Jogos, etc.), produção de material didático, visitas técnicas, etc.

3.2.5. **Etapla V – ESTUDOS DA PESQUISA COMO PRINCÍPIO EDUCATIVO** (80 horas): desenvolver estudos e pesquisas sobre o papel do professor na Escola.

3.2.6. **Etapla VI – PRODUÇÃO CIENTÍFICA E SOCIALIZAÇÃO** (80 horas): produção e apresentação de trabalhos acadêmicos relativos à ID.

4. DAS BOLSAS

4.1. O valor da bolsa do supervisor será de **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais) mensais, depositado diretamente pela CAPES na conta de titularidade do bolsista, e destinado ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos;

4.2. O pagamento será creditado na conta corrente do beneficiário no mês

subsequente ao mês de referência das atividades realizadas, **não sendo aceitas contas poupança, salário ou conjunta.**

4.3. O período de vigência da bolsa se inicia na data de inclusão do Supervisor no **Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA)**. Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto. O professor supervisor poderá, no entanto, ser substituído a qualquer momento, caso o mesmo não cumpra de forma satisfatória as suas atribuições junto ao projeto.

4.4. As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES com vigência e valor descritos no edital CAPES Nº 10/2024.

4.5. Havendo insuficiência de repasse de recursos oriundos da CAPES, o prazo de vigência da bolsa será reduzido.

4.6. Não será permitido o acúmulo de bolsas de qualquer natureza.

4.7. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES e às cotas obtidas pelo Projeto Institucional do PIBID/IFPI.

5. DOS DEVERES DO SUPERVISOR:

5.1. São atribuições do supervisor:

I - acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;

II - orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

III - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;

IV - informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;

V - informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;

VI - reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;

VII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VIII - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pelo IFPI ou pela CAPES;

IX - elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas do IFPI; e

X - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

6. DAS CONDIÇÕES DO SUPERVISOR PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

6.1. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Supervisor:

I - ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pelo IFPI;

II - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto,

III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

IV - ser Docente na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto;

V - possuir disponibilidade de tempo (mínimo de 10 horas semanais) para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.

VI - justificar (via formulário eletrônico) seu interesse em atuar como supervisor;

VII - firmar Termo de Compromisso, obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IFPI, no projeto institucional, e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;

Parágrafo Único: **Poderá ser admitido o docente não efetivo** (tais como professor contratado, celetista, substituto e/ou temporário), desde que este esteja atuando em sala de aula na área do subprojeto, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto e que atenda ao estabelecido nos incisos I, II, III, V, VI e VII. Nestes casos, os candidatos não efetivos terão a mesma oportunidade de concorrência à vaga, em condições de igualdade, sem qualquer preferência em relação aos candidatos efetivos. No momento da convocação o candidato deverá comprovar o vínculo atual com a escola da rede pública de ensino na área do Subprojeto para o qual se inscreveu.

7. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS BOLSISTAS

7.1. O professor interessado em participar da seleção de supervisores do PIBID/IFPI deverá efetivar sua inscrição, via formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/6uvRTeHaAWP5udwv7> no período determinado pelo cronograma deste edital.

7.2. A Comissão de Seleção deste edital irá avaliar a viabilidade da escola do candidato participar do Programa PIBID como Escola Parceira.

7.3. Na inscrição, o candidato deve enviar **arquivo único**, em formato PDF e tamanho máximo de 10 MB, contendo os seguintes documentos, nesta ordem:

I - **Currículo da Plataforma Freire (Plataforma CAPES)** que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/> ;

II - **RG** (ou outro documento oficial com foto);

III - **CPF** (ou outro documento oficial com CPF);

IV - **Declaração de vínculo do(a) docente** com a escola parceira, com o detalhamento das turmas nas quais o(a) professor(a) atua, devidamente assinada pelo(a) Diretor(a) da unidade escolar;

V - **Diplomas relativos à titulação** do candidato (diplomas, certificados ou atas de

defesas);

VI - Documentos que comprovem experiência no magistério na educação básica, tais como declarações, termos de posse, contra-cheques, contratos de trabalho;

VII - Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido no site da Receita Federal no Ministério de Economia (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>) ;

7.4. A inscrição dos candidatos para participação no processo de seleção das bolsas é totalmente gratuita.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS BOLSISTAS

8.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido por uma Comissão Central do IFPI e por Comissões Locais de cada subprojeto.

8.2. Os candidatos às vagas de supervisor bolsista dos Subprojetos de cada Campus devem atuar como professores(as) da Educação Básica nas Escolas Públicas.

8.3. Caso seja necessária a substituição de um dos supervisores bolsistas com o PIBID já em andamento, será convocado um novo supervisor da lista de classificados respeitando a ordem de classificação dos mesmos.

8.4. Para efeito da classificação e seleção do supervisor bolsista, fica estabelecido a pontuação obtida pelo candidato a Supervisor Bolsista, condicionada à apresentação comprobatória junto ao formulário de inscrição.

8.5. Os inscritos serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida.

8.6. A pontuação do candidato será atribuída da seguinte forma:

8.6.1. Para cada ano de experiência docente na Educação Básica, o candidato receberá 1,0 ponto.

8.6.2. Cada Título de Licenciatura apresentado pelo candidato na área de Educação valerá 2,0 pontos.

8.6.3. Cada Título de Especialização apresentado pelo candidato na área de Educação valerá 4,0 pontos.

8.6.4. Cada Título de Mestrado apresentado pelo candidato na área de Educação valerá 6,0 pontos.

8.6.5. Cada Título de Doutorado apresentado pelo candidato na área de Educação valerá 8,0 pontos.

8.7. Em caso de **empate**, será adotado como critério de desempate a **maior idade do candidato**.

8.8. Todos os supervisores classificados comporão um quadro de reserva, podendo ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do PIBID/IFPI.

8.9. Os supervisores classificados e que não puderem assumir as atividades do programa definidas em comum acordo entre o IFPI e a respectiva escola parceira serão automaticamente reposicionados para a última posição da lista de classificação.

8.10. Os supervisores aprovados e convocados deverão entregar ao Coordenador de Área do Núcleo o **Termo de compromisso do supervisor**, preenchido na Plataforma SCBA (Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios), junto com os demais documentos comprobatórios.

8.11. A convocação dos caditados para vagas como bolsistas supervisores respeitará a ordem de classificação deste edital, e dos editais ainda vigentes: EDITAL 45/2024-PROEN/REI/IFPI, de 5/11/2024, e EDITAL 9/2024-PIBID/DIESUP/PROEN/REI/IFPI, de 10/12/2024.

9. DOS RECURSOS

9.1. É admitido pedido de recurso contra os resultados parciais apresentados pela Coordenação Institucional do PIBID/IFPI, conforme cronograma deste edital.

9.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato via formulário eletrônico pelo link <https://forms.gle/3ewpN7mf2xfLHG5UA> no prazo estabelecido no cronograma.

9.3. Não serão aceitos envios de novos documentos a fim de modificar a pontuação do candidato.

9.4. Não serão recebidos recursos intempestivos.

9.5. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

10. VEDAÇÕES, SUSPENSÕES E CANCELAMENTO DE BOLSA DO SUPERVISOR

10.1. Os casos referentes à vedação de recebimento da bolsa estão previstos nos **artigo 37 e 38** da Portaria pela Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024.

10.2. Os casos referentes à suspensão de bolsa e ao cancelamento da bolsa estão previstos nos **artigos 39, 40 e 41** da Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024.

11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

11.1. Os resultados serão publicados na página do IFPI, conforme cronograma, no endereço eletrônico: <http://www.ifpi.edu.br/>.

12. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	16/10/2025
Período de inscrição on-line https://forms.gle/6uvRTeHaAWP5udwv7	16/10/2025 a 21/10/2025
Resultado preliminar	23/10/2025
Período de recursos	24/10/2025

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com o IFPI.

13.2. A Coordenação Institucional do PIBID/IFPI poderá substituir o supervisor bolsista, a qualquer tempo, observada a inadequação do(s) mesmo(s) aos objetivos do projeto e/ou subprojeto, sendo, neste caso, convocado um novo selecionado do quadro de reserva.

13.3 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela Comissão Central de Seleção.

13.4. A vigência deste edital se estenderá até a conclusão do Projeto Institucional do PIBID, prevista para o dia 31 de dezembro de 2026.

Ivanaldo Ribeiro de Moura

Coordenador Institucional do PIBID do IFPI

Odimógenes Soares Lopes

Pró-Reitor de Ensino do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ivanaldo Ribeiro de Moura**, COINSTI - PIBID-IFPI, em 16/10/2025 15:59:10.
- **Odimógenes Soares Lopes**, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROEN-IFPI, em 16/10/2025 16:04:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 398253

Código de Autenticação: 3426deff34

